



UNIVERSITÀ
DI TORINO



ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA PARA MOBILIDADE DE SERVIDORES DOCENTES, PESQUISADORES, ESTUDANTES E PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO ENTRE A UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TORINO - Departamento de Ciências da Vida e Biologia dos Sistemas, Departamento de Ciências Agrícolas, Florestais e dos Alimentos

E

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.

Em consonância com os requisitos de qualidade do Erasmus Charter for Higher Education, organização reguladora e gerenciadora da mobilidade,

a Università Degli Studio di Torino (UniTO), Departamento de Ciências da Vida e Biologia dos Sistemas, Departamento de Ciências Agrícolas, Florestais e dos Alimentos, representada, por sua parte, pelo Reitor Prof. Stefano Geuna,

E

Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, situada à Rua Dom Manoel de Medeiros s/n, Dois Irmãos, Recife, Pernambuco, Brasil, representada, por sua parte, pela Reitora Profa. Maria José de Sena,

FIRMAM ESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, NOS SEGUINTE TERMOS:

1. Objetivos

O presente acordo regulamenta a mobilidade para fins de estudo e pesquisa fora do país, de servidores docentes, pesquisadores e estudantes, com o objetivo de proporcionar-lhes capacitação de alto nível, em âmbito internacional, nas seguintes áreas científico-profissionais: ciências da vida, biologia, ciências agrárias, florestais e dos alimentos.

2. GLOSSÁRIO

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: a instituição em que trabalham os servidores docentes e pesquisadores e onde estão inicialmente matriculados os estudantes.

INSTITUIÇÃO DE DESTINO: instituição que receberá servidores docentes, pesquisadores e estudantes para atividades docentes, de pesquisa e de estudo, durante um determinado período.

RESPONSÁVEL CIENTÍFICO: a pessoa responsável pelo acordo de cooperação

RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO PELA MOBILIDADE INTERNACIONAL: pessoa responsável pelo reconhecimento do período de mobilidade do estudante.

3. Intercâmbio de servidores docentes e pesquisadores

3.1 Fluxo da mobilidade

Para cada ano de validade deste Termo de Cooperação, as Universidades Parceiras concordam em trocar até o máximo de 6 (seis) professores ou pesquisadores representantes de cada instituição.

O período máximo de permanência de cada professor ou pesquisador será de 4 (quatro) meses, conforme detalhamento do Anexo Técnico (Quadro A).

O Anexo poderá ser modificado em razão de ajustes de calendário acadêmico ou de necessidades apresentadas pelas Instituições Parceiras, relacionadas à mobilidade.

Departamentos	Número de professores ou pesquisadores	Número máximo de meses por cada período de mobilidade
Departamento de Ciências da Vida e Biologia dos Sistemas	3	4
Departamento de Ciências Agrícolas, Florestais e dos Alimentos	3	4

3.2 Obrigações dos Participantes

Os professores e pesquisadores em mobilidade devem respeitar e cumprir as regras de funcionamento da Instituição de Destino.

A Instituição de Destino apoiará os professores e pesquisadores fornecendo-lhes todas as informações necessárias à sua permanência durante o período de mobilidade.

Todos os custos relacionados às acomodações durante a permanência, bem como aos eventuais procedimentos de expatriação, ficarão a cargo dos professores e pesquisadores, exceto se previamente acordado de outro modo.

4. Intercâmbio de estudantes

4.1 Fluxo da Mobilidade

O fluxo da mobilidade, para cada ano letivo, será definido de acordo com o Quadro B do Anexo Técnico deste Acordo.

Para cada ano letivo válido neste Acordo de Cooperação, as Instituições Parceiras concordam em trocar até o máximo de 8 (oito) estudantes de cada Instituição.

O período máximo de permanência de cada estudante será de 12 (doze) meses, conforme detalhamento do Anexo Técnico.

O Anexo poderá ser modificado em razão de ajustes de calendário acadêmico ou de necessidades apresentadas pelas Instituições Parceiras, relacionadas à mobilidade.

Departamentos	Número de estudantes (1º ou 2º ciclo: Graduação ou Mestrado)	Número máximo de meses por cada período de mobilidade
Departamento de Ciências da Vida e Biologia dos Sistemas	4	12
Departamento de Ciências Agrícolas, Florestais e dos Alimentos	4	12

Departamentos	Número de estudantes (3º ciclo: Doutorado)	Número máximo de meses por cada período de mobilidade
Departamento de Ciências da Vida e Biologia dos Sistemas	3	6
Departamento de Ciências Agrícolas, Florestais e dos Alimentos	3	6

4.2 Processo Seletivo

A Instituição de Origem será responsável pela seleção dos estudantes, que deverão receber autorização da Instituição de Destino para iniciar a mobilidade.

As instituições deverão informar os dados dos candidatos selecionados, conforme as modalidades definidas e informadas anualmente pelos setores responsáveis.

Os estudantes devem ter bom domínio do idioma a ser utilizado nas aulas. Os detalhes sobre a avaliação da proficiência linguística serão definidos nos editais de inscrição.

4.3 Matrícula, frequência e avaliação dos estudantes. Reconhecimento acadêmico das atividades didáticas.

O(a)s estudantes em mobilidade poderão se matricular em qualquer curso oferecido pelo Departamento de Ciências da Vida e Biologia dos Sistemas, Departamento de Ciências Agrícolas, Florestais e dos Alimentos da UniTO e pela UFRPE, desde que eles/elas preencham os requisitos mínimos para inscrição, conforme as orientações didáticas de cada curso.

Antes do início da mobilidade, o(a) estudante deverá apresentar um Programa de Estudos a ser definido por meio de documento firmado entre a Instituição de Origem e a Instituição de Destino. Ao final do período de mobilidade, a Instituição de Destino deverá fornecer ao estudante o Histórico Escolar comprovando a realização das atividades acadêmicas no exterior.

Em conformidade com o Programa de Estudos, a Instituição de Origem reconhecerá a realização das atividades acadêmicas na Instituição de Destino como parte integral da formação do estudante. Esse reconhecimento pode ser negado apenas caso o estudante não atenda as exigências mínimas requeridas pelas instituições parceiras.

O reconhecimento das atividades acadêmicas realizadas no exterior deverá se dar em conformidade com o sistema de conversão de créditos adotado pelas instituições parceiras.

4.4 Obrigações dos estudantes participantes

Os estudantes em mobilidade devem respeitar e cumprir as regras de funcionamento da Instituição de Destino.

A Instituição de Destino apoiará os estudantes fornecendo-lhes todas as informações necessárias à sua permanência durante o período de mobilidade.

Todos os custos relacionados às acomodações durante a permanência, bem como aos eventuais procedimentos de expatriação, ficarão a cargo dos estudantes, exceto se previamente acordado de outro modo.

4.5 Taxas e outras despesas

Estudantes em mobilidade são isentos do pagamento de taxas na Instituição de Destino, devendo arcar com custos exclusivamente na Instituição de Origem, se for o caso.

5. Obrigações Financeiras

As Instituições parceiras se comprometem a viabilizar os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas acima mencionadas, caso necessário.

Ambas as Instituições concordam em que todas as obrigações financeiras sejam negociadas antecipadamente, a depender da disponibilidade de recursos.

As cobranças financeiras relacionadas às atividades descritas neste Acordo de cooperação recairão unicamente sobre o Departamento diretamente envolvido nesta iniciativa, exceto se previamente acordado de outro modo.

6. Cobertura de Seguro

Todas as pessoas envolvidas nas atividades definidas nos termos deste Acordo devem ter a garantia de cobertura de seguro válido, pago pelo candidato. Para a Unito este valor é pago pela Instituição de origem; para a UFRPE é pago pelo candidato.

Dentro dos limites das condições gerais e específicas, o seguro garante a proteção em caso de acidentes relacionados às atividades institucionais e outras obrigações previamente definidas e autorizadas, conforme regulamentação interna aplicada a ocorrências no âmbito das instalações universitárias ou das instalações de terceiros.

O presente Acordo não cobre custos de assistência médica. Cada pessoa participante deve assumir as despesas relacionadas à sua cobertura de saúde.

7. Propriedade Intelectual

Quaisquer resultados técnicos ou científicos obtidos no âmbito deste Acordo, bem como os direitos a eles relacionados, serão de propriedade da Instituição Parceira que os produzir. Caso os resultados sejam obtidos conjuntamente pelas Instituições Parceiras, os royalties serão partilhados. Cada Instituição deve conceder à outra Instituição uma licença gratuita não-exclusiva para uso não comercial dos produtos oriundos da parceria.

Se uma das Instituições Parceiras desejar publicar os resultados obtidos no âmbito da parceria estabelecida neste Acordo, deverá mencionar o nome e a participação da outra Instituição. As iniciativas de publicação deverão observar a proteção dos direitos de propriedade intelectual, obrigações de confidencialidade e os interesses legítimos dos proprietários.

A Instituição Parceira que desejar publicar os resultados do trabalho de parceria deverá notificar a outra Instituição com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, incluindo informações sobre o plano de publicação. Essa notificação deverá ser feita por e-mail ao Responsável Científico que assina este Acordo.

A Instituição Parceira notificada poderá, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação, contestar os encaminhamentos da publicação se considerar que pode haver prejuízo de seus interesses legítimos. Nesse caso, a publicação não deverá ser realizada, salvo em caso de tomada de providências para salvaguardar os interesses legítimos da Parceira.

8. Resolução de litígios

Quaisquer conflitos entre as Instituições signatárias, relacionados a questões de interpretação, de validade, de execução, de modificação ou de encerramento deste Acordo, serão negociados amigavelmente. Se as Instituições Parceiras não conseguirem chegar a uma solução negociada, o litígio deverá ser submetido à decisão, em caráter inapelável, do Comitê de Arbitragem. Esse Comitê será constituído ad hoc, sendo composto por três membros, no mínimo. Cada Instituição Parceira indicará um membro; esses dois membros, por sua vez, indicarão, de forma consensual, o terceiro membro, que atuará como presidente.

9. Contatos

UniTO	UFRPE
--------------	--------------

<p>Responsável Científico pelo Acordo Nome: Silvia Sobrenome: Perotto Email: silvia.perotto@unito.it Tel: +39 011 6705987 Departamento de Ciências da Vida e Biologia dos Sistemas</p>	<p>Responsável Científico pelo Acordo Nome: Prof. Edivan Sobrenome: Rodrigues E-mail: edivan.rodrigues@ufrpe.br/ cippg.prpg@ufrpe.br Tel: +55 81 9959-5158 Departamento: Coordenação de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu</p>
<p>Responsável Pedagógico pela Mobilidade Internacional Nome: Michela Sobrenome: Schiavon Email: michela.schiavon@unito.it Tel: +39 011 6708513 Departamento de Ciências Agrícolas, Florestais e dos Alimentos</p>	<p>Responsável Pedagógico pela Mobilidade Internacional Nome: Prof. Rodrigo Sobrenome: Carmo E-mail: international@ufrpe.br Tel: +55 33206010 Department/Course of Study: UFRPE</p>
<p>Contato do Escritório Administrativo International Relations and Development Cooperation Office Email: internationalpartnerships@unito.it Tel: +39 011 670 439</p>	<p>Contato do Escritório Administrativo Nome: Prof. Rodrigo Sobrenome: Carmo Núcleo de Internacionalização – NINTER UFRPE Email: international@ufrpe.br Phone: +55 33206010</p>

10. Prazos, Emendas e Complementos

Este Acordo tem validade de 5 (cinco) anos, a começar da data da última assinatura pelos representantes legais das Instituições signatárias, sob aprovação do corpo acadêmico competente. Quaisquer emendas a este Acordo deverão ser aprovadas pelas Instituições Parceiras, por escrito.

11. Minuta e Assinatura

Este Acordo, redigido em inglês e em italiano, é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor. Cada Instituição deverá manter pelo menos uma cópia em cada idioma.

Torino, _____, 2024
Università degli Studi di Torino
Reitor - Prof. Stefano Geuna

Recife, _____ de 2024
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Reitora- Profa. Maria José de Sena

ANEXO TÉCNICO

Quadro A: Fluxo de Mobilidade de Professores e Pesquisadores

Instituição de Origem	Instituição de Destino	Área de Conhecimento	Número de profs./pesquisadores Períodos de mobilidade	
			Número de Professores/ Pesquisadores por ano letivo	Número Total de Meses
Universidade de Torino (Departamento de Ciências da Vida e Biologia dos Sistemas)	Universidade Federal Rural de Pernambuco	Ciências da Vida e Biologia	3	12
Universidade Federal Rural de Pernambuco	Universidade de Torino (Departamento de Ciências da Vida e Biologia dos Sistemas)	Ciências da Vida e Biologia	3	12
Universidade de Torino (Departamento de Ciências Agrícolas, Florestais e dos Alimentos)	Universidade Federal Rural de Pernambuco	Ciências Agrícolas, Florestais e dos Alimentos	3	12
Universidade Federal Rural de Pernambuco	Universidade de Torino (Departamento de Ciências Agrícolas, Florestais e dos Alimentos)	Ciências Agrícolas, Florestais e dos Alimentos	3	12

Este quadro pode ser modificado de acordo com o calendário acadêmico.

O Responsável Científico deve comunicar à Instituição Parceira qualquer mudança, por meio de um Anexo assinado, com antecedência mínima de 2 (dois) meses antes do período de inscrições.

Quadro B: Fluxo de Mobilidade de Estudantes

Instituição de Origem	Instituição de Destino	Área de Conhecimento	Ciclo de Estudos			Mobilidade de Estudantes	Número total de Meses de Mobilidade
			1º Ciclo (Graduação)	2º Ciclo (Mestrado)	3º Ciclo (Doutorado)		
Universidade de Torino (Departamento de Ciências da Vida e Biologia dos Sistemas)	Universidade Federal Rural de Pernambuco	Ciências da Vida e Biologia	x	x	x	7	6 6
Universidade Federal Rural de Pernambuco	Universidade de Torino (Depto. de Ciências da Vida e Biologia dos Sistemas)	Ciências da Vida e Biologia	x	x	x	7	6 6
Universidade de Torino (Departamento de Ciências Agrícolas, Florestais e dos Alimentos)	Universidade Federal Rural de Pernambuco	Ciências Agrícolas, Florestais e dos Alimentos	x	x	x	7	6 6
Universidade Federal Rural de Pernambuco	Universidade de Torino (Departamento de Ciências Agrícolas, Florestais e dos Alimentos)	Ciências Agrícolas, Florestais e dos Alimentos	x	x	x	7	6 6

Este quadro pode ser modificado de acordo com o calendário acadêmico

O Responsável Pedagógico deve comunicar à Instituição Parceira qualquer mudança, por meio de um Anexo assinado, com antecedência mínima de 2 (dois) meses antes do período de inscrições.